



**Construindo o futuro,
olhando o presente**

Anexo 29- Regimento dos Laboratórios de Biologia e Geologia

Regimento do Laboratório de Biologia e Geologia

1 - Objeto

O presente regimento está conforme a legislação em vigor nomeadamente o Regulamento Interno da Escola e os Regimentos do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais.

Tem como objetivo regular a ocupação, o acesso e a utilização das instalações Laboratoriais de Biologia e Geologia, bem como a utilização de todo o material e equipamento nelas existente, no sentido de assegurar o acompanhamento eficaz do percurso escolar dos alunos na perspetiva da promoção da qualidade educativa.

A direção das instalações é assegurada pelo Diretor de Instalações.

2 – Instalações e material

2.1 - O Grupo de Recrutamento 520, Biologia e Geologia, tem à sua guarda e cuidado, as seguintes instalações e respetivos materiais:

2.1.1 - Laboratórios de Biologia e Geologia salas 26A, 6B, 8B e 10B;

2.1.2 - Dois anexos (Anx.27A e Anx.9B);

2.2 - O material existente nestas instalações consta de um Inventário, que deve ser atualizado anualmente e que se encontra no computador da sala 9B.

3 – Ocupação e acesso às instalações

3.1 - Os laboratórios devem destinar-se, por ordem de prioridade, a:

3.1.1 - lecionação de aulas práticas das disciplinas regidas pelos Professores do Grupo de Recrutamento 520;

3.1.2 - lecionação de aulas teórico-práticas das mesmas disciplinas;

3.1.3 - lecionação de outras aulas;

3.1.4 - realização de ações de formação na área do Grupo de Recrutamento 520;

3.1.5 - realização de outro tipo de atividades desde que determinado pelo Diretor do Agrupamento preferencialmente após ouvido o Diretor de Instalações;

3.2 - Nos horários de ocupação dos Laboratórios devem existir algumas horas livres para manutenção e verificação de material;

3.3 - O acesso aos laboratórios, durante o horário das aulas, inicia-se com a entrada do Professor na sala e termina com a sua saída;

3.4 - O acesso aos anexos 27A e 9B é restrito a Professores e Funcionários e, extraordinariamente, a Alunos supervisionados por um Professor ou Funcionário.

4 – Segurança no laboratório e utilização do material

4.1- Regras de carácter geral

4.1.1 - Não é permitido comer, beber, fumar, correr, brincar ou exercer outra atividade inapropriada no laboratório;

4.1.2 - A movimentação de todos os intervenientes dentro dos laboratórios deve ser responsável e o trabalho ser organizado metodicamente e executado sem pressa, sem brincadeira e com muito cuidado e atenção;

4.1.3 - Quando em situação de dúvida ou emergência, os Alunos devem solicitar imediatamente a ajuda do Professor ou do Funcionário;

4.1.4 - Todos os Professores e Alunos utilizadores destas instalações devem poupar os recursos disponíveis de modo a minimizar os custos relativos ao seu funcionamento e manutenção, bem como diminuir o impacte ambiental das atividades desenvolvidas;

4.1.5 - O material a utilizar encontra-se nos respetivos armários, armazenado de acordo com as normas de segurança, e deve ser solicitado, em caso de necessidade, ao Diretor de Instalações, se for caso disso;

4.1.6 - Todos os materiais didáticos a ser utilizados por Professores, Alunos ou Funcionários devem ser requisitados, em impressos próprios existentes nos Gabinetes de Apoio que estão sujeitos a regras próprias para a sua utilização, manutenção e entrega;

4.1.7 - Todos os danos causados intencionalmente ou por utilização indevida ou não autorizada devem ser suportados por quem os provocou;

4.1.8 - A deteção de qualquer anomalia, material danificado e/ou em falta, deve ser comunicada por escrito ao Diretor de Instalações.

4.2 - Regras de higiene e segurança

Durante a atividade laboratorial é recomendado:

- Manter o Laboratório arejado;
- Lavar sempre as mãos;
- Não tocar em alimentos;
- Usar bata de proteção do vestuário, não excessivamente larga nem apertada;
- Prender os cabelos de forma a um correto manuseamento do material;
- Usar luvas sempre que for necessário;
- Usar óculos ou máscara de proteção sempre que o trabalho o exigir;
- Manter a bancada ou a mesa de trabalho sempre limpa, arrumada e livre de materiais que não vão ser necessários ao trabalho a realizar;
- Colocar o vestuário e/ou outros objetos em locais adequados e nunca no chão, sobre as cadeiras ou mesas de trabalho;
- Examinar o material de vidro antes de ser usado, rejeitando todo o que se apresente danificado;
- Utilizar os produtos químicos com precaução:
 - ✓ Ler prévia e atentamente as instruções contidas no frasco;
 - ✓ Conhecer os significados dos rótulos de prevenção mais vulgares e internacionalmente aceites;
 - ✓ Limpar imediatamente os reagentes que tenham rótulos de prevenção que tenham sido acidentalmente derramado;
 - ✓ Manter os reagentes e/ou compostos nos seus locais específicos;
 - ✓ Nunca juntar água a um ácido concentrado;
 - ✓ Não fazer qualquer mistura com produtos químicos que não esteja previamente indicada no protocolo experimental;
 - ✓ Nunca virar a abertura dos tubos de ensaio que contenham substâncias muito quentes ou em ebulição, na direção de outras pessoas ou na de si próprio;
- Nunca manusear equipamento elétrico com as mãos molhadas;
- Não abandonar o Laboratório com uma experiência a decorrer;
- Deixar o local de trabalho nas condições em que gostaria de o encontrar;

4.3 - Primeiros Socorros

4.3.1 - Nunca menosprezar o acidente, qualquer que seja o grau de gravidade;

4.3.2 - Comunicar rapidamente ao Professor, para que se proceda de imediato ao socorro apropriado.

4.3.3 - Conhecer os pontos de localização da farmácia, extintor e manta

5 – Competências e responsabilidades dos alunos

5.1 – Devem entrar e sair exclusivamente pela porta principal dos laboratórios;

5.2 – Só poderão estar nos laboratórios quando acompanhados pelo Professor ou Funcionário;

5.3 – Devem conhecer e cumprir as regras de segurança inerentes à utilização de material e equipamento específico das instalações,

5.4 - Nas aulas experimentais os Alunos:

- Devem usar a bata de proteção de vestuário;
- Devem conservar em boas condições o material e o equipamento utilizados, seguindo sempre as indicações do professor;
- São responsáveis por qualquer acidente que ocorra por negligência ou utilização indevida ou não autorizada do material e equipamento que utilizam, ficando sujeitos à sua reposição;
- Devem comunicar ao Professor ou ao Funcionário qualquer acidente ou ocorrência anormal que tenha sucedido durante a execução de um trabalho;
- Devem arrumar o material que utilizaram, no local designado pelo Professor;
- Devem dirigir-se aos Colegas, Professores e Assistentes operacionais com o máximo de correção para contribuir para um bom ambiente na sala.

6 – Competências e responsabilidades dos professores

6.1 – Planear as experiências de acordo com o material e equipamento disponíveis;

6.2 – Propor ao Diretor de Instalações a aquisição de material e equipamento;

6.3 – Requisitar, com 24h de antecedência, o material necessário para as aulas, quando for caso disso;

6.4 – Testar o material e conhecer o modo de funcionamento dos equipamentos que vai utilizar, anotando as anomalias que detetar durante a sua utilização;

6.5 – Entrar em primeiro lugar e sair em último dos laboratórios;

6.6 – Aplicar as regras de segurança em laboratório;

6.7 – Informar os Alunos sobre os cuidados que devem ter sempre que se trabalha num laboratório, sobre a utilização correta dos materiais e equipamentos, sobre os potenciais riscos que decorrem da sua utilização e sobre o modo de se protegerem deles;

6.8 – Estar atento ao manuseamento, limpeza e arrumação do material e das instalações pelos Alunos;

6.9 – Providenciar os primeiros socorros, sempre que se verifique um acidente, e providenciar junto do Funcionário o transporte ao hospital, sempre que seja necessário.

6.10 - Verificar, antes de abandonar a sala, se:

- Todo o material está devidamente arrumado;
- Todas as bancadas e mesas estão devidamente limpas;
- Todas as torneiras estão devidamente fechadas;

6.11 – Registrar, em impresso próprio, todos os danos de material ocorridos, dando deles conhecimento ao funcionário, ao Diretor de Instalações;

6.12 - Dirigir-se aos Alunos, Assistentes operacionais e Colegas com o máximo de correção, contribuindo assim para um bom ambiente.

7 – Diretor de Instalações

As Instalações do Laboratório de Biologia e Geologia são geridas por um Diretor de Instalações de acordo com o definido no Regulamento Interno da Escola.

8.1 – Competências do Diretor de Instalações:

- Garantir o bom funcionamento e segurança do laboratório;

- Estar informado do material existente no laboratório;
- Zelar pela conservação e bom funcionamento do material existente nas instalações;
- Tomar conhecimento do material danificado ou em falta;
- Providenciar a reparação ou substituição de equipamento danificado;
- Propor a aquisição de novo material e equipamento, ouvidos os Professores do Grupo;
- Elaborar/ atualizar o inventário do material existente nas instalações no final de cada ano letivo;
- Disponibilizar todo o material e informação sobre ele a todos os elementos que o vão utilizar.

8 – Disposições finais

Todos os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Diretor de Instalações, ouvidos, sempre que possível, os Professores do Grupo de Recrutamento 520 e se necessário a Direção.

Este anexo faz parte do Regulamento Interno

Novembro de 2024